

Carta Nº 017/2021

Belém (PA), 23 de novembro de 2021.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME.

À
PROTEGE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA,

I - Em resposta à impugnação interposta ao Edital do PE nº 035/2021, em que essa empresa questiona itens do Edital e do Termo de Referência, segue a manifestação do Banco após análise da área técnica:

1) ITEM 15 - GERADOR DE NEBLINA.

Em suma, o impugnante argumenta que:

Em consulta aos datasheets dos diversos fornecedores mundiais, a solicitação de preenchimento de 100m³, é totalmente possível, porém, torna-se inviável quando vinculada ao atendimento do item c) - não deixar resíduo com restrição de visibilidade de 20 centímetros, bem como no item b) a persistência da neblina em ambiente sem ventilação forçada deverá ser de, no mínimo, 20 minutos, nas mesmas condições de visibilidade do item anterior.

Em testes realizados com as marcas consolidadas há mais de 10 anos no mercado mundial, marcas essas detentoras de certificações internacionais, com instalações em diversos tipos de estabelecimentos, além do segmento bancário ficou comprovado que essa solicitação não terá o sucesso objetivado. É arriscado imaginar que qualquer fabricante mundial ou mesmo os nacionais (com pouco tempo de mercado e pouca quantidade de instalações) possam atender a esta solicitação. Cremos que a reavaliação é necessária para evitar conflitos, perdas, retrabalho e gerar maior competitividade bem como compreender que o efeito prático, em diminuir 10cm, ao padrão exigido pelo já consolidado mercado bancário, é pouquíssimo relevante.

Portanto, requer que seja realizada a reavaliação do item 15 do Adendo I, item a) (Gerador de Neblina).

1.1 Segue a manifestação da área técnica:

A área técnica informa que a neblina deve persistir no ambiente de 100m³, por pelo menos 20 minutos, com visibilidade de até 20cm, conforme exigido no Edital, podendo ser realizado disparo sequencial com intervalos, a fim de proteger o ambiente até que o fluido (carga) se esgote, considerando o tempo de duração da névoa. Diminuir a visibilidade em 10cm restringiria a competição. O Item contempla diversos equipamentos disponíveis no mercado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 2) **ITEM 3- MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPRS/IP** (Módulo de comunicação via GPRS (independente). Possuir tecnologia de antimascaramento por meio de infravermelho ativo.)

A impugnante aduz que este item é uma tecnologia utilizada para sensores de presença, não para módulos de comunicação de sinais gerado pela central de alarme.

2.1 Manifestação da área técnica:

Em razão do aspecto técnico apontado pela licitante, solicito publicação de errata, retirando a exigência de “antimascaramento”, constante na pag. 32, pois é uma descrição impossível de ser atendida. Considerando que esta descrição, conforme publicado no mesmo instrumento, é de sensor de presença (ITEM 11- SENSOR DE ALARME DE PRESENÇA – DUPLA TECNOLOGIA (INFRAVERMELHO E MICRO-ONDAS) – COM TECNOLOGIA DE ANTIMASCARAMENTO), não cabendo, portanto, para esse tipo de equipamento. Ressalto que não haverá alteração no conteúdo das propostas e nas condições de contratação, pois o descritivo completo das especificações técnicas do ITEM 3 - MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPRS/IP está previsto no Adendo I.

3) **ITEM 16. INSTALAÇÃO - ADENDO I**

A impugnante requer que seja reconsiderado o prazo para a instalação, pois o edital define que: a) Instalação de Sistema de alarme conforme em todas as unidades do Banpará logo após assinatura do contrato administrativo em até 90 (noventa dias) corridos. Prazo após aprovação para o envio dos equipamentos e serviços de instalação de 90 dias. Motivo: porém o prazo dos fabricantes é de 60 a 90 dias para entrega dos equipamentos que atende os requisitos técnicos.

3.1 - Manifestação da área técnica:

Considerando tratar-se de item obrigatório para o regular funcionamento das agências, a Contratante já realizou outras licitações para instalação do mesmo serviço. O prazo de 90 (noventa) dias para instalação dos equipamentos mostrou-se viável para a execução do serviço pretendido.

II. Ante o exposto, com base na manifestação exarada pela área técnica, esta pregoeira recebe e conhece da impugnação, eis que tempestiva, para no mérito, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos da impugnante da seguinte forma:

- 1) ITEM 15 - GERADOR DE NEBLINA – **IMPROCEDENTE.**
- 2) ITEM 3- MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPRS/IP – **PROCEDENTE.**
- 3) ITEM 16. INSTALAÇÃO - ADENDO I – **IMPROCEDENTE.**

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Avenida Presidente Vargas, n.º 251, 1º Andar, CEP: 66.010-000 Comércio – Belém – Pará

Fone: (091) 3348-3303 (91) 3348-3391 (91)3348-3392

cpl-1@banparanet.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

III. Na oportunidade informo que foi publicada uma errata referente ao item 03 do edital, que sairá no Diário Oficial do Estado na data de 24/11/21, e poderá ser consultada nos seguintes sites www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.banpara.b.br, a partir de **23/11/2021**.

Atenciosamente,

Marina Furtado
Pregoeira